



CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 025/2026 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº. 32.850.497/0001-23, estabelecida à Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, sala 1204, Centro Empresarial JFC, Grageru, Aracaju/SE, representada por **Roger Dantas Barros**, CPF/MF nº 31*****91, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, do tipo Pregão Eletrônico nº 90033/2025, protocolado sob o nº 19.09.00854.0032904/2025-21, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de solução de backup on-premises, composto de hardware de armazenamento de dados e software de backup**, conforme quantitativos e especificações constantes deste instrumento;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no edital do certame, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do ajuste no Portal Nacional das Contratações Públicas;

3.1.1 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da publicação. Exemplo: publicação em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001;

3.1.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.1.1 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.2 O prazo de entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias corridos contados do dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente;

4.2.1 O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade;

4.2.2 Devidamente justificado e com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência do prazo final de entrega, o Fornecedor poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.3 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: 5ª Avenida, nº 750, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, térreo, sala 7, no horário das 8h às 18h, em dias úteis;

4.4 Para realização da entrega é necessário o prévio agendamento juntamente com o setor da DTI/CIT, através dos contatos Id-cit@mpba.mp.br ou telefone (71) 3103-0215;

4.5 A Coordenação de Infraestrutura é o responsável por recepcionar a entrega dos bens;

4.6 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor;

4.8 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

4.9 Os bens fornecidos serão montados/instalados pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do MPBA, mediante solicitação através do e-mail ld-cit@mpba.mp.br com detalhamento especificado. A montagem/instalação ocorrerá no seguinte endereço: 5ª Avenida, nº 750, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, térreo, sala 7, no horário das 8h às 18h, em dias úteis previamente alinhados entre o MPBA e o fornecedor;

4.9 PLANEJAMENTO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

4.9.1 A reunião de alinhamento será a primeira atividade envolvendo as áreas técnicas do MPBA e da **CONTRATADA**. Será realizada durante o período que antecede o início dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato com objetivo de definir as ações e validar as responsabilidades das partes, podendo ocorrer de forma remota ou presencial na sede da **CONTRATADA**;

4.9.2 Antes do início da execução, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu plano de implantação do projeto, contemplando:

4.9.2.1 Detalhamento completo da solução envolvendo software e hardware;

4.9.2.2 Documentação detalhada da arquitetura da solução;

4.9.2.3 Cronograma de atividades detalhando as fases para implementação dos serviços objeto desse contrato;

4.9.3 Instalação do Hardware;

4.9.3.1 Após o aceite do plano de implantação proposto, a **CONTRATADA** deverá instalar fisicamente todos os componentes de hardware e software no local definido pela **CONTRATANTE** e iniciar as configurações desta solução, contemplando os seguintes serviços mínimos:

4.9.3.1.1 Instalação das últimas correções do hardware disponíveis e recomendáveis pelo fabricante (firmware e demais componentes de software);

4.9.3.1.2 Criação das áreas de armazenamento de backup, de acordo com as políticas definidas;

4.9.3.1.3 Criação de schedules administrativos, se necessários;

4.9.3.1.4 Execução de testes de utilização das políticas de backup, schedules e áreas de armazenamento;

4.9.3.1.5 Criação das políticas de tierização entre os hardwares de armazenamento de Backup;

4.9.3.1.6 Configuração de Replicação dos dados entre os hardwares de armazenamento;

4.9.4 Instalação do Software de Backup;

4.9.4.1 A instalação deverá ser realizada via importação e configuração no Cluster Vmware de versão 8.0, no Datacenter do MPBA, devendo ser fornecido pela **CONTRATADA** ou FABRICANTE um servidor virtual contendo o software de backup no formato "ova" (open virtual appliance) possuindo, no mínimo, os seguintes serviços:

4.9.4.1.1 Instalação das últimas correções do software disponíveis e recomendáveis pelo fabricante;

4.9.4.1.2 Definição, configuração e implantação da funcionalidade de imutabilidade dos dados;

4.9.4.1.3 Criação e personalização dos arquivos de configuração do software;

4.9.4.1.4 Definição, configuração e implantação das políticas de backup;

4.9.4.1.5 Criação das áreas de armazenamento de backup, de acordo com as políticas definidas;

4.9.4.1.6 Criação de jobs e schedules administrativos, se necessários;

4.9.4.1.7 Configuração das rotinas de backup definidas pela **CONTRATANTE**, contemplando backups de dados das áreas de armazenamento, incluindo Nuvem (se disponível na fase de execução contratual) e das bases de dados de produção (MySQL, MongoDB, Postgre, SQLserver);

4.9.4.1.8 Execução de testes de utilização das políticas de backup, schedules e áreas de armazenamento;

4.9.4.1.9 Execução de testes de recuperação ou restore de arquivos e bases de dados.

4.10 Será exigida para os itens 1 e 2 (equipamento de armazenamento de backup on-premises e software de backup);

4.10.1 A garantia contratual complementar deverá ser prestada pelo fabricante e/ou assistência técnica autorizada pelo fabricante;

4.10.2 O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.10.3 A garantia será prestada com o propósito de manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MPBA;

4.10.4 A assistência técnica será prestada na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador/BA, de forma "on site" para o caso de hardware e remoto para o software;

4.10.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo fabricante OU por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as

normas técnicas específicas;

4.10.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.10.7 Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser consertados ou, se necessário, substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais. Todos os reparos e substituições devem garantir que os bens mantenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

4.10.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

4.10.9 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao MPBA meios para abertura e acompanhamento dos chamados, através de telefone 0800, e-mail ou ferramenta web, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**;

4.10.10 A contratada deverá auxiliar o **CONTRATANTE** na comunicação junto ao fabricante, quando solicitado;

4.10.11 No ato da abertura dos chamados por qualquer meio disponibilizado, a **CONTRATADA** ou **FABRICANTE** deverá fornecer um número de protocolo individual que possibilite o acompanhamento do chamado a qualquer momento;

4.10.12 A garantia e suporte do fabricante dos equipamentos (hardware) de backup deverá prover as atualizações corretivas e de segurança de firmwares e drivers durante todo o período contratual;

4.10.13 A garantia e suporte do fabricante do software de backup deverá prover as atualizações corretivas, de segurança e novas versões durante todo o período contratual;

4.10.14 A garantia e suporte deverá disponibilizar atendimento para abertura de chamado em regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana), a contar da data de aceite do produto, contra qualquer defeito ou problema em toda a solução;

4.10.15 A resolução de incidentes começará a contar a partir da abertura do chamado, devendo obedecer aos seguintes prazos:

4.10.15.1 O atendimento inicial deverá ocorrer em até 06 (seis) horas corridas, devendo nesse período ser dada ao menos uma solução de contorno;

4.10.15.2 No caso de equipamento, a troca da peça do hardware deverá ocorrer até o próximo dia útil, em regime 5x8 (cinco dias por semana e oito horas por dia);

4.10.16 Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, na língua portuguesa. Caso o atendimento seja escalado para analistas de língua não-portuguesa, a **CONTRATADA** ou o fabricante deverá prover um profissional para tradução simultânea.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos;

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no **item 5.2**;

5.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.7 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no **item 5.2**, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade;

5.8 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no **item 5.3**;

5.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento da solução é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Equipamento de Armazenamento de Backup On-Premises	Unidade	2	R\$ 1.604.919,59	R\$ 3.209.839,18

2	Software de Backup	Unidade	1	R\$ 970.130,48	R\$ 970.130,48
3	Serviço de Instalação e configuração da solução de Backup	Unidade	1	R\$ 117.300,00	R\$ 117.300,00
4	Serviço de Treinamento da Solução de Backup para 02 (dois) analistas	Unidade	1	R\$ 42.053,43	R\$ 42.053,43
PREÇO TOTAL					R\$ 4.339.323,09

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 4.339.323,09 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos), equivalente ao quantitativo de itens descritos na tabela do item 6.1 deste instrumento;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplas parcelas, relativas a cada um dos itens contratados, após a entrega e o recebimento definitivo de cada um dos mesmos;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 25 de setembro de 2025, mediante aplicação do IPCA/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0003		5108	9900	1.501.0.113.000000.00.00.00	44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

10.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.6 Para fins de fiscalização e gestão o **CONTRATANTE** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

10.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

11.8 Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.15.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.21.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, ficando limitada a: montagem, instalação e configuração da Solução;

11.21.2 A subcontratação poderá ocorrer para os serviços de montagem, instalação e configuração da Solução, que poderão ser realizados pelo contratado ou fabricante, devendo ocorrer por profissional certificado no produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

12.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

APENSO ÚNICO

Especificação Técnica Detalhada

SOLUÇÃO DE BACKUP ON-PREMISES, COMPOSTO DO SOFTWARE DE BACKUP E HARDWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

1. HARDWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

- 1.1. Deverá ser novo e de primeiro uso.
- 1.2. Deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um hardware de backup em disco, em linha de produção.
- 1.3. A hardware de armazenamento deverá ser um appliance de backup corporativo dedicado para esta atividade, com finalidade exclusiva de armazenamento, gerenciamento, retenção e recuperação de dados de backup, em conformidade com práticas consolidadas de proteção de dados.
 - 1.3.1. Entende-se por appliance, uma solução única, com desduplicação global, sendo visualizada pela aplicação de backup como um único repositório de dados.
- 1.4. Não serão aceitos equipamentos baseados em sistemas de armazenamento genéricos, tais como: Servidores com discos internos, NAS (Network Attached Storage), Storages híbridos (SSD/HDD), Storages Objeto (S3), All-Flash Storage, soluções montadas para atendimento ao edital, equipamentos remanufaturados, usados, de demonstração ou gateways, além de plataformas cuja finalidade principal não seja o uso exclusivo como appliance de backup.
- 1.5. Não serão aceitas soluções construídas com base em servidores genéricos, Software Defined Storage (SDS) e plataformas hiperconvergentes, ainda que contemplem recursos de backup por software.
- 1.6. O hardware fornecido deverá ser específico para montagem em rack padrão 19", devendo ocupar em sua totalidade, no máximo, 20 (vinte) Us.
- 1.7. Ser novo, de primeiro uso, de modelo de equipamento mais recentemente anunciado pelo fabricante e estar em linha de produção.
- 1.8. Deverá ter sua compatibilidade garantida pelo fabricante do software de backup ou pelo fabricante de hardware, garantindo pleno funcionamento da arquitetura ofertada. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação pública disponível nos sites oficiais dos fabricantes.
- 1.9. Durante o processo de backup e restore, as funcionalidades de criptografia, desduplicação e demais requeridas deverão estar habilitadas não comprometendo a performance requerida no equipamento.
- 1.10. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, sem limitação do prazo de utilização, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais, até a volumetria estipulada de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) Terabytes úteis; Entende-se como área útil, o volume a ser utilizado como repositório de dados já formatado.
- 1.11. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua para a solução de hardware, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.
- 1.12. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir, de maneira autônoma, replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN) entre ambos os sistemas de armazenamento em disco.
- 1.13. O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir, de maneira autônoma, realizar a replicação otimizada dos dados, utilizando recurso de desduplicação.
- 1.14. Deve possuir interface de administração GUI para monitoramento e configuração da plataforma de hardware.
- 1.15. O sistema de armazenamento especializado de backup de disco (appliances de backup), deverá possuir proteção dos dados baseado em RAID 6 ou outra tecnologia que previna falhas de funcionamento em caso de defeito em 2 ou mais discos, e deverá conter disco para tolerância a falha (hot spare), que será usado para substituir e reconstruir automaticamente o disco em falha.
- 1.16. O hardware de armazenamento de dados deverá ser fornecido em dispositivo único. Entende-se como dispositivo único, uma única solução em equipamento do tipo appliance conforme descrito no item 1.3.
- 1.17. O appliance responsável pelo backup dos dados deverá possuir desempenho de, no mínimo, 14 TB/hora de dados armazenados sem desduplicação habilitada na origem ou 60 TB/hora de dados armazenados com desduplicação habilitada na origem;
- 1.18. Deverá ser escalável até, no mínimo, 400Tb (Terabyte) úteis, apenas com adição de hardware de armazenamento, sem a necessidade de troca do hardware, podendo ser utilizado discos ou equipamentos completos ou software que habilite espaço adicional pré-existente, desde que não reduzam o desempenho da solução de backup e mantenha o volume lógico de entrega dos dados, sendo transparente para o software. Toda capacidade fornecida deverá estar on-premise, não sendo aceito volumes off-premises, réplicas em outros equipamentos ou em ambiente de nuvem.
- 1.19. O hardware de armazenamento de dados responsável pelo backup dos dados deve possuir área dedicada, com as seguintes características:
 - 1.19.1. Deverá utilizar mecanismos de compressão ou desduplicação para otimizar o uso da área de armazenamento disponível;
 - 1.19.2. Os dados armazenados nessa área devem estar totalmente protegidos contra acesso indevido, seja através de roubo de credenciais ou escalação de privilégios, impedindo inclusive ataques do tipo ransomware, implementando o conceito imutabilidade dos dados, de forma a manter as cópias de backup protegidas, e assegurando a integridade e autenticidade dos dados de backup armazenados em um cenário de ataque ransomware.
 - 1.19.3. A solução deverá permitir que o recurso de imutabilidade seja aplicado de forma imediata assim que estes forem desduplicados no sistema de armazenamento de backup, sem exigir janela específica para aplicação do recurso de proteção, tampouco o uso de scripts adicionais.
 - 1.19.4. Este recurso de imutabilidade deverá ser nativo e do mesmo fabricante do appliance operando internamente ao equipamento.
 - 1.19.5. Possuir mecanismo para recuperação de dados apagados ou expirados, como Secure Snapshot ou atraso de deleção. A solução deverá possuir formas de prevenir, evitar ou reverter ações de caráter destrutivo dos dados armazenados utilizando técnicas como atraso na deleção ou prazo de retenção.
 - 1.19.6. Os discos, ventiladores e fontes de alimentação deverão ser redundantes e hot-pluggable/ swappable e tolerante a falhas.
 - 1.19.7. Os equipamentos devem permitir tensão de alimentação de, no mínimo, 110 e 220V (50 e 60Hz), com chaveamento automático;
 - 1.19.8. Deverá possuir, no mínimo, 2 interfaces de rede para o tráfego de dados do tipo 10GbE (dez gigabits Ethernet) de forma a garantir o desempenho

esperado da solução e a redundância em caso de falha.

- 1.19.9. Deverá ser fornecido com no mínimo 1 (uma) porta de, no mínimo, 1 GB (um gigabit) Ethernet, dedicada para o monitoramento do equipamento.
- 1.19.10. As portas 1GbE (um gigabit ethernet BaseT) e 10GbE (dez gigabits ethernet SFP+) devem vir todas licenciadas e com os conectores (2x Gbic's por porta) para interconexão ao ambiente do MPBA.
- 1.19.11. Deverá possibilitar a replicação dos dados em disco para outro equipamento de mesma natureza e mesmo fabricante. Essa replicação poderá ser assíncrona, deverá ocorrer em formato deduplicado e criptografado em horário pré-determinado ou síncrona.
- 1.19.12. Os equipamentos fornecidos deverão prover 'software' de administração e gerenciamento para total administração e configuração do appliance de forma local ou remota, que permitam também a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança e acesso dos usuários.
- 1.19.13. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação, tais como:
 - o Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
 - o Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar atualizados em suas últimas versões estáveis;
 - o Cabos lógicos de gerenciamento/console e patch-cord UTP, Gigabit Ethernet Cat6 com 5m, no mínimo;
 - o Deverão ser fornecidos 4 cabos de fibra óptica do tipo duplex LC/LC MM com 5m, no mínimo;
 - o Cabos de energia para tomadas padrão brasileiro de 20A NBR 14136;
 - o Trilhos para instalação dos equipamentos em rack de 19" (dezenove polegadas)
 - o Deverá possuir gerenciamento de falhas e alarmes embarcados no próprio hardware, não devendo utilizar servidores externos para tais funcionalidades.

2. DESDUPLICAÇÃO DOS DADOS

- 2.1. Entende-se por deduplicação a funcionalidade que previne o armazenamento de dados duplicados, com a eliminação dos segmentos redundantes e compactação dos dados de forma a reduzir o tamanho do espaço em disco destinada ao armazenamento dos dados de backup.
- 2.2. A tecnologia de deduplicação deverá ser aplicada pelo Hardware de armazenamento de dados.
- 2.3. O Hardware deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados em linha (inline), ou seja, os dados de backup são deduplicados em CPU e memória antes mesmo de sua gravação em disco. Caso não possua a tecnologia de deduplicação inline, serão aceitas tecnologias de deduplicação de dados pós-processada ou em paralelo desde que o equipamento possa prover área temporária adicional para o processamento da deduplicação. Esta área deverá ser fornecida adicionalmente a área útil requerida em um percentual não inferior a 7% (sete por cento)
- 2.4. A solução deve efetuar a compressão e deduplicação utilizando recursos dedicados do appliance, assegurando que não haja impacto na taxa de ingestão e na janela de backup.
- 2.5. A solução de backup deverá ser capaz de gerenciar a réplica do backup deduplicado entre os sistemas de deduplicação do mesmo fabricante, não sendo necessário o fornecimento de licenciamento adicional para tal.
- 2.6. Deve implementar mecanismos nativos para validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo integridade durante backups, restaurações e replicações, com capacidade de reparação automática de dados inconsistentes, sem depender de scripts.
- 2.7. A solução não pode interromper ou exigir janela de parada das tarefas de backup, restore e replicação, para atividades internas de processamento do appliance de backup.
- 2.8. Deverá permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças deduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se fossem um backup full com a última data de envio.

3. SOFTWARE DE BACKUP

3.1. Licenciamento do Software de Backup

- 3.1.1. As licenças deverão suportar todas as funcionalidades solicitadas no Termo de Referência, incluindo suporte para backup, restore e tecnologia de deduplicação de dados, onde o licenciamento deve possuir capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos e replicações para outros ambientes para fins de recuperação de desastres;
- 3.1.2. Deverão ser fornecidas licenças que atendam integralmente à capacidade e aos requisitos do ambiente, adotando uma das modalidades de licenciamento previstas pelo fabricante, observando os seguintes parâmetros mínimos:
 - 3.1.2.1. Licenciamento por capacidade (Storage-Based Licensing): suportar, no mínimo, a volumetria útil instalada no equipamento de armazenamento e a volumetria encontrada na origem (300 TB).
 - 3.1.2.2. Licenciamento por processador físico (Socket-Based Licensing): suportar, no mínimo, 18 processadores físicos.
 - 3.1.2.3. Licenciamento por máquina virtual (VM-Based Licensing): suportar, no mínimo, 400 máquinas virtuais.
 - 3.1.2.4. O fornecedor deverá dimensionar e fornecer a quantidade de licenças necessárias para cobrir todo o ambiente, de acordo com a modalidade de licenciamento adotada pelo fabricante, sem custos adicionais para o órgão.
- 3.1.3. O Software de Backup fornecido deverá possuir licenciamento perpétuo ou por subscrição para o período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 3.1.4. O suporte técnico com garantia do fabricante e a atualização do produto devem possuir validade ou estar disponível durante o período de 05 (cinco) anos.
- 3.1.5. O Software de Backup deve ser fornecido em sua versão mais atual e estável, com as correções de segurança e desempenho aplicadas em sua versão mais atual e estável.

3.2. Arquitetura e Características Gerais do Software de Backup:

- 3.2.1. O Software de Backup será instalado no cluster vmware do MPBA e os dados de backup armazenados no hardware de armazenamento ofertado na solução;
 - 3.2.1.1. O Software de Backup não pode ser parte integrante do Hardware de Armazenamento de Dados;
- 3.2.2. O Software de Backup deverá possuir uma arquitetura em múltiplas camadas com, no mínimo:
 - 3.2.2.1. Camada de gerência;
 - 3.2.2.2. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;
 - 3.2.2.3. Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups.
 - 3.2.2.4. Deverá possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados armazenados.
 - 3.2.2.5. O banco de dados ou catálogo deverá ser fornecido em conjunto com o produto, contendo informações como data e hora da realização do backup, servidor de origem dos dados, nome e o caminho completo dos arquivos gravados e propriedades básicas dos arquivos (tamanho, data de criação, data de modificação, proprietário).
 - 3.2.2.6. Deverá possuir mecanismo para verificação, checagem de consistência ou mecanismo de reconstrução da base de dados ou catálogo, no intuito de garantir a integridade dos dados ou reconstrução em caso de perda.
 - 3.2.2.7. O mecanismo citado no item acima deverá funcionar sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup, devendo estar configurado.
 - 3.2.2.8. Deverá fazer uso de banco de dados para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups. Este banco de dados deverá ser entregue licenciado.
 - 3.2.2.9. Deverá permitir o backup de arquivos abertos utilizando o recurso "volume shadow copy" ou similar, para garantir a integridade dos dados.
 - 3.2.2.10. Possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação.
 - 3.2.2.11. Possuir a capacidade de dividir e paralelizar o fluxo de dados proveniente de um ou múltiplos servidores em vários dispositivos de gravação (*multiple streams*).
 - 3.2.2.12. Possuir a capacidade de reiniciar o job de backup a partir do ponto de falha, após ocorrência.
 - 3.2.2.12.1. Caso a funcionalidade acima não se aplique à arquitetura da solução ofertada, esta deverá demonstrar que a execução de um job de backup que apresente falha e não conclua sua execução, possa ser refeito de forma instantânea;
 - 3.2.2.13. Possuir mecanismos que evitem o aumento do tempo de resposta dos datastores de produção, monitorando a latência dos datastores e reduzindo as atividades de backup quando um limite configurado for atingido, evitando a sobrecarga nos sistemas de armazenamento dos

- ambientes de virtualização vSphere. Será facultado a integração diretamente com o storage produtivo para integração de snapshots diretamente no repositório.
- 3.2.2.14. Deverá possuir mecanismo de instalação ou atualização de clientes e agentes de backup, através da interface de gerenciamento remota, de forma automática ou manual.
 - 3.2.2.15. A solução deverá indicar em sua console de gerência, ou no website do software, sobre a existência de novas versões ou correções do software e o fabricante deve possuir página web segura que contenha relação dos requisitos para instalação do software, incluindo:
 - 3.2.2.15.1. Correções e atualizações do Software de Backup que necessitem estar instalados;
 - 3.2.2.15.2. Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo e otimizar a restauração de arquivos individuais.
 - 3.2.2.15.3. A solução deverá verificar constantemente e automaticamente os dados armazenados, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para o MPBA, podendo ser realizada por software ou hardware nativo;
 - 3.2.2.15.4. A solução deverá permitir múltiplas políticas de recuperação de desastres para prevenir perda de dados tais como:
 - 3.2.2.15.4.1. Cópia do catálogo ou metadados do backup;
 - 3.2.2.15.4.2. Replicação no mesmo domínio de backup;
 - 3.2.2.15.4.3. Replicação em domínios de backup diferentes.
 - 3.2.2.15.4.4. Possuir ambiente de gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore via interface gráfica e linha de comando.
 - 3.2.2.15.5. Possuir recursos de agendamento de rotinas de backup para datas específicas, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente, primeiro, segundo, terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.
 - 3.2.2.15.6. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup.
 - 3.2.2.15.7. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos.
 - 3.2.2.15.8. Possuir função para definição de prioridades ou encadeamento de execução de Jobs de backup.
 - 3.2.2.15.9. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts.
 - 3.2.2.15.10. Possuir a função de Backup sintético que permita a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais.
 - 3.2.2.15.11. Permitir que o restore seja efetuado da nova imagem full sintética.
 - 3.2.2.15.12. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida, fazendo o uso da tecnologia de deduplicação de dados da solução.
 - 3.2.2.15.13. Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres.
 - 3.2.2.15.14. Permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original, para o Sistema Operacional Windows, sem a utilização de softwares terceiros, sem a necessidade de licenciamento adicional.
 - 3.2.2.15.15. Caso seja necessário software adicional, este deverá ser fornecido licenciado e sem custo adicional.
 - 3.2.2.15.16. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e do restore, ou utilizar de tecnologia própria da solução que permita a redução significativa do tráfego na rede.
 - 3.2.2.15.17. Suportar OST, DD Boost, deduplicação acelerada, Catalyst, Accelerator Node, Adaptive Deduplication, Advanced Deduplication ou tecnologias similares para melhorar o desempenho do backup, reduzir a transferência de dados e otimizar o uso das áreas de armazenamento.
 - 3.2.2.15.18. Suportar e estar licenciada a proteção dos dados em ambientes virtualizados, baseados em VMware, podendo utilizar agente.
 - 3.2.2.15.19. Suportar backup e restore de sistemas de arquivo montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores. O Software deverá possuir esse recurso para, caso seja necessário, ocorra uma contratação futura.
 - 3.2.2.15.20. O Software de Backup deverá suportar o backup de dados armazenados em storages acessados através dos protocolos CIFS e NFS. O Software deverá possuir esse recurso para, caso seja necessário, ocorra uma contratação futura.
 - 3.2.2.15.21. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório Active Directory ou LDAP.
 - 3.2.2.15.22. Deverá implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows ou através de interface web.
 - 3.2.2.15.23. A Solução de Backup deverá permitir operações de Backup e Restore através de rede local (LAN_based) e Storage Area Network (SAN_based ou LAN_free), para ambientes vmware.
 - 3.2.2.15.24. Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção, podendo ser realizada por software ou hardware nativo;
 - 3.2.2.15.25. Possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em, no mínimo, 256 bits do tipo DARE (Data At Rest Encryption).
 - 3.2.2.15.26. Permitir integrar com servidores de KMS externos para o gerenciamento de credenciais.
 - 3.2.2.15.27. A solução ofertada deverá possuir mecanismos e funcionalidades de proteção que deverão estar licenciados para identificar e atuar em casos de ataques cibernéticos do tipo "ransomware", prevenindo a perda e/ou indisponibilidade de dados por remoção ou criptografia, considerando as seguintes características:
 - 3.2.2.15.28. Possuir mecanismos que impeçam a deleção de backups do equipamento de armazenamento, garantindo a imutabilidade dos backups no armazenamento de backup.
 - 3.2.2.15.29. O software de backup deve possuir o recurso de dupla aprovação para executar atividades administrativas de exclusão de dados, sendo necessária a autenticação e autorização de um segundo usuário para concluir a alteração dos seguintes parâmetros críticos:
 - 3.2.2.15.30. a) Deleção de uma imagem de backup;
 - 3.2.2.15.31. b) Adição, edição e remoção de administradores de backup;
 - 3.2.2.15.32. c) Ativação e desativação de MFA (multi-factor authentication);
 - 3.2.2.15.33. d) Resetar o uso de MFA para um usuário específico.
 - 3.2.2.15.34. e) Remoção de repositórios de backup e storages da infraestrutura de backup.
 - 3.2.2.15.35. Deve suportar criptografia em trânsito (in Flight) visando proteger o conteúdo do backup durante o transporte dos dados;
 - 3.2.2.15.36. O Software deve prover recursos de validação dos dados armazenados nos repositórios de backup para verificar e garantir a integridade deles;
 - 3.2.2.15.37. A solução deve prover monitoramento de Ameaças (Threat Monitoring), permitindo assim a visibilidade de anomalias e falhas de backup, bem como uma visualização única de alertas atuais, histórico e tendências;
 - 3.2.2.15.38. A solução deve possuir mecanismos de detecção de malware de em tempo de execução (inline detection), sendo que este mecanismo deve ser capaz de detectar possíveis sinais de criptografia e deleção de dados em massa.
 - 3.2.2.15.39. Deve possuir integração com, no mínimo, 2 (duas) ferramentas de cyber segurança para identificar assinaturas de malware dentro das imagens de backup. Deverá ainda permitir agendar a execução de tais varreduras e permitir a execução sobre demanda.
 - 3.2.2.15.40. Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de backup.
 - 3.2.2.15.41. A solução deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mails e mensagens na console.
 - 3.2.2.15.42. Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.
 - 3.2.2.15.43. Possuir criptografia de dados na origem, de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network).
 - 3.2.2.15.44. Possuir comunicação utilizando TLS 1.3 ou superior com os componentes da solução de backup.
 - 3.2.2.15.45. Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.2.2.15.45.1. Data e hora da operação, usuário que realizou a operação, ação realizada.
 - 3.2.2.15.45.2. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica.

- 3.2.2.15.46. Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico ou do encadeamento dos jobs.
- 3.2.2.15.47. Deverá suportar operações de backup e restore em paralelo.
- 3.2.2.15.48. Deverá estar licenciado e suportar gravação ilimitada de dados em Drivers de Fita LTO-9 ou superior;
- 3.2.2.15.49. Deverá comprovar compatibilidade do Software de Backup com, no mínimo, 02 (dois) fabricantes distintos de Tapes Library do tipo LTO-9 ou superior.
- 3.2.2.15.50. Deverá suportar armazenamento em, no mínimo, 02 (dois) dos *cloud storages* mais conhecidos no mercado, tais como: Amazon S3, Microsoft Azure, Google Cloud Storage e Oracle Object Storage, através do Software de Backup.
- 3.2.2.15.51. Deverá suportar armazenamento em, no mínimo, 02 (dois) appliances de backup de fabricantes distintos.
- 3.2.2.15.52. Os dados a serem restaurados não devem ser limitados em quantidade de acessos por mês.
- 3.2.2.15.53. Caso se aplique, o backup ou restore para essas áreas de armazenamento em cloud storage não poderão acarretar custo de licenciamento adicional para a volumetria especificada de, no mínimo, 100Tb.
- 3.2.2.15.54. O custo referente à área de armazenamento no cloud storage, assim como os custos de transferência de dados (upload e download), caso existam, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.2.2.15.55. Deverá estar licenciado para realizar restore granular de máquinas virtuais VMWare, ou seja, deve ser possível restaurar do backup completo de um ou mais arquivos ou pastas de um servidor Linux ou Windows; Suportar a recuperação de backups de servidores Linux e Windows diretamente em um ambiente virtual VMware vSphere e Microsoft Hyper-V, de maneira instantânea, realizando a conversão, se necessário.
- 3.2.2.15.56. Permitir a identificação de aplicações Microsoft Active Directory, Oracle, e Microsoft SQL Server, que residem nas máquinas virtuais, permitindo cópias de segurança consistente dessas aplicações, sem a necessidade de criação de múltiplas rotinas de backup, uma para as máquinas virtuais, e outra para as aplicações, ou uso de scripts;
- 3.2.2.15.57. Deve estar licenciado para o backup e o restore de hosts de diferentes sistemas operacionais, com ou sem o uso de agentes, a partir de hosts físicos ou virtuais, tais como os citados abaixo e versões superiores durante a vigência do contrato:
 - 3.2.2.15.57.1. Windows (2012/2012 R2/2016/2019/2022/2025);
 - 3.2.2.15.57.2. Linux;
- 3.2.2.15.58. Deverá estar licenciado para backup dos bancos de dados abaixo relacionados, utilizando agente específico ou scripts abrangendo os inclusive as aplicações de Big Data e banco de dados open-source, que deverão ser configurados e testados pela CONTRATADA e aprovados pela equipe técnica do MPBA.
 - 3.2.2.15.58.1. MySQL e MariaDB;
 - 3.2.2.15.58.2. PostgreSQL 9.x, 10, 11 ou superior;
 - 3.2.2.15.58.3. MongoDB Enterprise versões 4.x ou superior.
- 3.2.2.15.59. Deverá estar licenciado para realizar backup nos seguintes bancos de dados, utilizando agente específico, sem uso de scripts, funcionando de forma integrada:
 - 3.2.2.15.59.1. Microsoft SQL Server versões 2017, 2019 e 2022;
 - 3.2.2.15.59.2. Deverá estar licenciado para realizar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular, ou seja, restauração de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais;

3.3. Relatórios Operacionais Do Software de Backup:

- 3.3.1. Deverá prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
 - 3.3.1.1. Relatório com os jobs e agendamentos;
 - 3.3.1.2. Backups com 100% de sucesso;
 - 3.3.1.3. Backup concluído listando os alertas registrados;
 - 3.3.1.4. Backups com falha;
 - 3.3.1.5. Volume de backup realizado;
 - 3.3.1.6. Restores com 100% de sucesso;
 - 3.3.1.7. Restore concluído listando os alertas registrados;
 - 3.3.1.8. Restores com falha;
 - 3.3.1.9. Clientes de backup configurados;
 - 3.3.1.10. Ocupação no destino de backup;
 - 3.3.1.11. Licenciamento e capacidade;
 - 3.3.1.12. Análise de tendência de consumo de armazenamento e utilização de recursos;

3.4. Interface Web de Gerenciamento

- 3.4.1. Possuir interface web compatível com as versões mais atuais dos principais navegadores de mercado (Ex: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge) para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore.
- 3.4.2. Deve permitir exportar relatórios para os formatos PDF e CSV;
- 3.4.3. A base de dados de relatórios deve suportar armazenamento de dados históricos de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- 4.1. O treinamento para o hardware de armazenamento será na modalidade hands-on para 02 (dois) analistas do CONTRATANTE durante a instalação e configuração do equipamento;
- 4.2. O treinamento para o software de backup deverá ser o oficial do fabricante para 02 (dois) analistas do CONTRATANTE;
 - 4.2.1. O treinamento deverá possuir na ementa assunto referente a "instalação" ou "configuração" ou "administração" ou "operação" do Software de Backup proposto.
 - 4.2.2. O treinamento deverá possuir carga horária de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas. A carga horária poderá ser composta por mais de um curso.
 - 4.2.3. O treinamento deverá ser na modalidade online, não podendo ser através de aulas pré-gravadas e permitindo a interação com o instrutor, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.
 - 4.2.4. O treinamento deverá ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta.
 - 4.2.5. O treinamento deverá ser em língua portuguesa.
 - 4.2.6. Deverá ser fornecido certificado de participação aos alunos ao término do treinamento.
 - 4.2.7. O treinamento deverá ser oferecido dentro do período de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço.
 - 4.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente de treinamento com infraestrutura adequada ao conteúdo do curso, não podendo solicitar o uso da infraestrutura da CONTRATANTE para instalação do ambiente de treinamento.
 - 4.2.9. O treinamento deverá utilizar ambiente de simulação do software para backup.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. O ambiente atual do MPBA possui aproximadamente 310 (trezentos e dez) servidores virtuais. Esses servidores rodam em ambiente VMware vCenter 8.0, em 05 (cinco) lâminas do Blade Dell MX7000, totalizando 10 (dez) processadores físicos, com 32 (trinta e dois) cores cada. O Cluster possui 15TB de memória e 200TB de armazenamento em uso. Essa volumetria é fornecida por um Storage NetApp, modelo FAS8300. Existem dados armazenados e que necessitam de backup em mais 04 (quatro) servidores físicos que totalizam 08 (oito) sockets e 80 (oitenta) cores adicionais e aproximadamente 64 (sessenta e quatro) Terabytes.

Tabela da Solução

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	1	Equipamento de Armazenamento de Backup On-Premises	UN	2
1	2	Software de Backup	UN	1
1	3	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Backup.	UN	1
1	4	Serviço de Treinamento da Solução de Backup para 02 (dois) analistas.	UN	1

INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA

Roger Dantas Barros

Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ROGER DANTAS BARROS** - Usuário Externo, em 26/03/2026, às 19:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 27/03/2026, às 18:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1933576** e o código CRC **231BA513**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00854.0032904/2025-21, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 025/2026, relativo à aquisição de solução de backup on-premises, composta por hardware de armazenamento e software de backup.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Yuri Araujo Gonzalez, matrícula 353.533.

GESTOR DO CONTRATO: José Rangel Silva Filho, matrícula 353.267.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Geraldo Edmundo Barbosa Neto, matrícula 355.384 e Jeane Marinho de Souza, matrícula 352.433, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Bruno Falcon Cardoso, matrícula 353.265 e Dino Cesar Guerreiro Lima, matrícula 353.529, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 27/03/2026, às 18:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1935438** e o código CRC **0A69952D**.

Contrato nº 025/2026

Última atualização 30/03/2026



Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00854.0032904/2025-21

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Data de assinatura:** 27/03/2026

Vigência: de 30/03/2026 a 29/03/2027

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000051/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000396/2025](#)

Objeto:

Aquisição de solução de backup on-premises, composto de hardware de armazenamento de dados e software de backup.

Informação complementar:

Unidade Gestora; 40.601/0003 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.339.323,09

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.850.497/0001-23 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Contrato0252026.pdf

30/03/2026 - 10:40:13

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025* foi atualizado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

**Processo nº:**

19.09.00854.0032904/2025-21

Tipo:

Pregão Eletrônico

Data:

terça-feira, Janeiro 20, 2026 – 09:30

Objeto:

Aquisição de solução de backup on-premises, composto de hardware de armazenamento de dados e software de backup, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Recebimento das propostas: ~~De 21/01/2026 às 08:00 até 06/02/2026 às 08:30~~ **De 06/02/2026 às 08:00 até 03/03/2026 às 08:00** (Horário de Brasília – DF)

ATENÇÃO: NOVO EDITAL E ANEXOS PUBLICADOS NO SITE APÓS RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS (06.02.2026)

Informações: licitacao@mpba.mp.br

Informações gerais:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Data e hora de abertura da sessão pública: **Dia 03/03/2026 às 08:00 horas** (Horário de Brasília-DF)

ATENÇÃO: NOVO EDITAL E ANEXOS PUBLICADOS NO SITE APÓS RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Link para publicação do contrato no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2026/51>

Arquivos:

-  Edital e Anexos (ATENÇÃO: arquivo obsoleto! Este edital foi substituído pelo NOVO EDITAL)
-  Publicidade Jornal
-  Publicidade DJE
-  Publicidade PNCP
-  1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  AVISO DE LICITAÇÃO (DJE) agendado para 03-03-2026
-  AVISO DE LICITAÇÃO (JORNAL) agendado para 03-03-2026
-  AVISO DE LICITAÇÃO (PNCP) agendado para 03-03-2026
-  ATENÇÃO: NOVO EDITAL (ajustado após pedidos de esclarecimentos)
-  6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  7º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  7º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  8º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  8º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  9º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  9º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  10º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
-  10º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (RESPOSTA)
-  Processo nº 19.09.00854.0032904/2025-21 (em andamento)
-  Homologação
-  Processo nº 19.09.00854.0032904/2025-2(finalizado)



 [Contrato 025-2026](#)

